

MINISTÉRIOS DO ULTRAMAR E DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Decreto-Lei n.º 39 554

A fim de se atenderem as necessidades escolares, respeitantes ao ensino primário, dos novos núcleos de povoamento constituídos na província de Angola e dos que nesta província e na de Moçambique venham a constituir-se com a intervenção dos serviços públicos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Para a regência das escolas oficiais de ensino primário localizadas nos núcleos de povoamento criados na província de Angola e nos que nesta província e na de Moçambique o venham a ser ao abrigo dos planos de fomento e sob a orientação dos organismos oficiais pode o Ministro do Ultramar nomear, em comissão de serviço pelo período de três anos, professores daquele grau de ensino dos quadros do Ministério da Educação Nacional, de acordo com o respectivo Ministro.

§ 1.º Os encargos com vencimentos, passagens e ajudas de custo de embarque dos professores a que se refere este artigo serão satisfeitos pelos orçamentos gerais das respectivas províncias ou pelos fundos dos organismos a que competir promover o povoamento.

§ 2.º As comissões podem ser renovadas por iguais períodos pelo Ministro do Ultramar.

Art. 2.º Depois do primeiro período de serviço, qualificado de *bom*, nas escolas dos núcleos de povoamento poderão os professores a que se refere o artigo anterior ingressar, mediante requerimento, em vagas existentes no quadro efectivo do ensino primário das respectivas províncias, independentemente de concurso.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Março de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *Antó-*

nio de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» de Angola e Moçambique.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 25 de Fevereiro corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Artigo 804.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes»	—	438\$00
Para o n.º 2 «Telefones»	+	438\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Fevereiro de 1954. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda.*